



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Clemente Lemkhul,26 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes destinados ao SAMU do Município de São Bonifácio.

2. JUSTIFICATIVA

O uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual (EPIs) tem por objetivo garantir a integridade física dos trabalhadores, preservar e assegurar padrões adequados do SAMU e bem estar no ambiente de trabalho, que visam amenizar riscos de acidentes, contribuindo para melhoria da qualidade e produtividade no trabalho, através do comprometimento de todos com a organização, prevenção e segurança, bem como o cumprimento da legislação vigente.

Desta forma, justificamos a abertura do presente Processo Licitatório, destinado à aquisição de novos uniformes para a reposição e para fornecimento na possibilidade de contratação de novos profissionais lotados nas unidades do SAMU.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

Item	Quant.	Unidade	Descrição/ Especificação	Un (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	32	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA AZUL EM POLIVISCOSE PADRÃO DA SAMU Camiseta manga curta, SAMU, azul marinho em PV (poliéster com viscose), símbolos SAMU em serigrafia (Símbolo padrão), na frente, lado esquerdo, atrás, centralizado	68,00	2.176,00
2.	8	Unidade	JAQUETA EM NYLON IMPERMEAVEL AZUL PADRÃO DA SAMU JAQUETA: Jaqueta em Nylon resinado azul marinho, forrada com matelassê, bordada com o símbolo do SAMU na frente e nas costas, refletivos de 5 cm prata nas mangas, frente e costas. Bolso interno para descanso de mão e fechamento com zíper	329,00	2.632,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Clemente Lemkhul,26 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

3.	16	Unidade	MACACÃO EM TECIDO RIPSTOP AZUL PADRÃO DA SAMU MACACÃO: Macacão confeccionado em ripstop profissional na cor azul marinho, bolso traseiro e lateral, viés laranja e vermelho na parte da frente do macacão em ambos os lados. Símbolos SAMU bordado (Símbolo Padrão) na frente, lado esquerdo e atrás centralizado. Bandeira do Brasil na manga esquerda. Refletivos prata 5cm, membros superiores, inferiores e abdômen	489,00	7.824,00
4.	8	Par	BOTA SPEED ESPECTRUN CANO CURTO PADRÃO DA SAMU Acolchoado dianteiro superior em Neopreme Fole lateral interno em couro napa comfort Zíper lateral em nylon com sistema de travamento - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória(redução de impactos) - Solado EXCLUSIVO Multifuncional composto por Borracha de baixo desgaste(abrasão). Couro: bovino, acabamento liso, resistente a água, resistente ao rasgamento e transpirável. Gaspea em Couro/Borracha: Proteção frontal em borracha para evitar desgaste do couro. Acolchoados: em couro bovino napa vacun comfort, toque macio. Forração: têxtil, poliéster - poliamida , macio, confortável e altamente respirável. Zíper Lateral: zíper na lateral interna confeccionados em nylon e cursor com trava. Personalização BOMBEIRO CIVIL: em borracha fixados nos dois pés-lado externo Refletivos de Segurança: Fixado na parte traseira e nas laterais superiores externados pés Palmilha de Conforto: em PU de alta resiliência e performance, forrada com tecido atoalhado com alto poder de Absorção e Dessorção do suor. Solado de Borracha Multifuncional Spectrun : Composto por Borracha com polímeros especiais, com alto grip (ante escorregamento), resistente a óleo combustível, resistente ao calor de contato por até 1 minuto a 300°C. Menor índice de desgaste da borracha. Lugs projetados para evitar aquaplanagem, zona de flexões, travas centrais projetadas para quando o usuário, em uma eventual escalada de muro, possa ter estabilidade e diminuição da possibilidade de escorregar.	529,00	4.232,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Clemente Iemkhul,26 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

5.	8	Unidades	CJ DE TARJA NOME E FUNÇÃO Tarja bordada com a NOME E GRUPO SANGUÍNEO do servidor; O nome e o contorno da tarja deverão ser bordados na cor branca e com letra caixa alta. Medidas da tarja: 12cm de comprimento e 2,5cm de altura. Tarja bordada com a identificação da FUNÇÃO DO SERVIDOR. A função e o contorno da tarja deverão ser bordados na cor branca e com letra caixa alta. Medidas da tarja: 20cm de comprimento e 5cm de altura.	48,00	384,00
Total					R\$ 17.248,00

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado é **R\$ 17.248,00 (Dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais)**.

6. PRAZO DE ENTREGA

O material, após a homologação do certame deverá ser fornecido em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e nota Fiscal deverá ser fornecida junto com o objeto.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no edital.

7.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.3. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos;

7.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes neste Termo e ao Padrão SAMU;

7.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Clemente Lemkhul,26 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.6. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à confecção dos uniformes, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte.

7.8. A CONTRATADA não será responsável:

7.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.8.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.

7.9. O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. No momento da entrega, será emitida pela contratante o Termo de Recebimento Provisório, consignando as quantidades do objeto deste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeito de fabricação sem a qualidade exigida, incompleto, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

8.1.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

8.1.2. O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Clemente Iemkhul, 26 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

8.2. Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá por conta da **Secretaria Municipal de Saúde**, pela dotação: “81” 15.01.2.074.3.3.90.00.00.00.00

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Comunicar a contratada de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência.
- b. Receber e fiscalizar a entrega dos itens deste Termo pela Contratada, verificando sua correspondência com as especificações prescritas, acompanhando, anotando as ocorrências e prestando toda e qualquer ação de orientação geral.
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que fazem parte do conjunto do objeto, em que a contratada apresentar fora das especificações;
- d. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e. Efetuar o pagamento desde que cumpridos requisitos estipulados neste Termo.
- f. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada.
- g. Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso haja descumprimento das cláusulas estabelecidas.
- h. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital.

11. PRAZO DE GARANTIA

11.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, confecção ou problema de armazenamento será de 03 (três) meses a partir da aceitação do(s) produto(s), sendo que, durante esse período, a contratada estará obrigada a refazer ou trocar os produtos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Bonifácio;

11.2. Entender-se-á como defeito de fabricação, a apresentação, em qualquer tempo durante o prazo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Clemente Iemkhul, 26 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

de garantia, de desconformidades das matérias primas (tecidos, linhas, botões, entretelas, tintura e outros), com as exigências descritas neste Termo de Referência, incluindo-se tecidos manchados, desbotados, rasgados, furados, esgarçados, bem como botões ou zíperes quebrados, excetuando-se aquelas decorrentes de uso incorreto ou em condições mais severas do que aquelas para as quais a resistência dos materiais foi desenvolvida;

11.3. Entender-se-á como defeito de confecção, a apresentação, em qualquer tempo durante o prazo de garantia, de desconformidades das costuras ou de fixação de aviamentos, incluindo-se costuras frouxas, desfiadas, desalinhadas ou rompidas, além de botões ou zíperes mal fixados, faltantes ou de qualidade inferior à exigida, bem como outras condições referentes à confecção e ao acabamento das peças, excetuando-se aquelas decorrentes de mau uso ou cuidados incorretos por parte dos usuários;

11.4. Entender-se-á como problema de armazenamento, a apresentação, no ato do recebimento, de peças amarrotadas, amassadas, com vincos, evidências de umidade, fungos ou mofo, presença de odores fortes, bem como outras evidências de guarda ou transporte sob condições inadequadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os produtos, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

12.2. Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado;

12.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante presente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

12.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Clemente Iemkhul, 26 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

13. Exigências de habilitação

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizara filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Clemente Lemkhul, 26 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Clemente Lemkhul, 26 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE

14.1. Cumprir todos os compromissos assumidos no presente edital;

14.2. Notificar a contratada, imediatamente, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;

14.3. Efetuar os pagamentos devidos à adjudicatária, no prazo previsto neste edital;

14.4. Fornecer a contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

14.5. Rejeitar os itens entregues fora das especificações contidas neste Termo de Referência;

14.6. Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a este pertinente.

15. RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando for de interessado mesmo, cabendo à contratada receber o valor das peças fornecidas até a data da rescisão.

15.2 A Prefeitura Municipal promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

I) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;

II) transferir o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte ou;

III) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Clemente Lemkhul, 26 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

15.3 A Prefeitura Municipal aplicará as seguintes multas de mora:

- IV) multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;
- V) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços;
- VI) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e ampla defesa:

- i. Advertência (verbal ou escrita) quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato; bem como nas faltas leves, nos casos em que não acarretem prejuízos de grande monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas.
- ii. Multas de:
 - 1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de São Bonifácio quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
 - 2. 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
 - 3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Clemente Lemkhul,26 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

São Bonifácio, 26 de setembro de 2024.

Deisy Hawerroth
Secretária Municipal de Saude